

②

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "EXPANSÃO MEDICA LTDA"

1 - SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileira, natural do João Pessoa - Pb, solteira, nascida em 04.01.1983, empresária, portadora da RG nº 2.628.072 2º via SSP/PB e CPF nº 009.789.214-96, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - Pb Cep. 58042-140.

2 - FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileiro, natural de Campina Grande - Pb, solteiro, nascido em 26/05/1974, empresário, portador da RG nº 1.482.138 2º via SSP/Pb e CPF nº 918.753.584-04, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - PB Cep. 58042-140; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EXPANSÃO MEDICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Almeida Barreto, nº 261 Loja 01 e 02 térreo Centro João Pessoa - PB Cep. 58.013-460.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, nº de quotas 19.800, R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais).

FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA nº de quotas 200, R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será o comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, prótese e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontologico hospitalar; partes e peças e comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucep, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se, posto à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Silvia
Franklin*



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "EXPANSÃO MEDICA LTDA"**

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão caso necessário um administrador (es) não sócio quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature and date:
Sumaya
11/11/2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E INDEBENTAMENTO DE NOTAS - C/GRUPO UNJ 05 070-0
R. Assis Brasil, 46 - Anjo do Brasil - 51.040-000 - Recife - PE

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 suscitado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 81270611171549130852-2; Data: 06/11/2017 15:52:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF257778-UHQ2
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

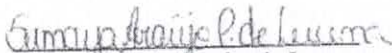
Bel. Valter de Miranda Cerebatti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

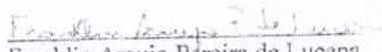
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "EXPANSÃO MEDICA LTDA"**


CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o fóro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

João Pessoa 27 de outubro de 2009.


Sumaya Araujo Pereira de Lucena


Franklin Araujo Pereira de Lucena

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/12/2009 Nº 001/2009
Protocolo 09/041049-1 DE 10/12/2009

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CNJ de 8700
Rua da Paraíba, 10, 5º andar - Centro - CEP 50.000-000 - João Pessoa - PB
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.537/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 acordado à presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 81270611171549130852-3; Data: 06/11/2017 15:52:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ57777-MZ3B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tutor Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/12/2017 11:17:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 846896

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/11/2018 15:53:37 (hora local).

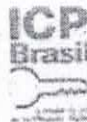
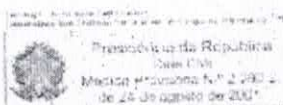
¹Código de Autenticação Digital: 81270611171549130852-1 a 81270611171549130852-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5dcbc591e6da046e9b9f6aa258e6ad4e468c93d5cc39c79fd4c539488dffeb645934c1ec0cd31e12bd9084d106bc2e32592494c2ca80abb8a083286a48b27674



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "EXPANSÃO MEDICA LTDA - ME"

SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileira, natural de João Pessoa - Pb, solteira, nascida em 04.01.1983, empresária, CPF nº 009.789.214-96 e RG nº 2.628.072 2º via SSP/Pb, residente e domiciliada à Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - PB CEP 58042-140

FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileiro, natural de Campina Grande - Pb, solteiro, nascido em 26.05.1974 empresário, CPF nº 918.753.584-04 e RG nº 1.482.138 2º via SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - PB, CEP 58042-140;

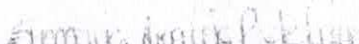
Únicos sócios componentes da sociedade denominada EXPANSÃO MEDICA LTDA - ME com sede na Av. Marechal Almeida Barreto, nº 261 Loja 01 e 02 térreo Centro, João Pessoa - PB CEP nº 58013-460 registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 252.00513959 pór despacho de 11.12.2009 e inscrita no CNPJ nº 11.392.682/0001-41, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede atual à Av. Marechal Almeida Barreto nº 261 Lojas 01 e 02 Térreo Centro, João Pessoa - PB, para a Av. Marechal Almeida Barreto, nº 278, Centro João Pessoa-PB Cep 58013-460.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais clausulas do seu primitivo Contrato de Constituição, aqui não alteradas continuam em pleno vigor

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento 03 (três) vias.

João Pessoa, 15 de março de 2010


Sumaya Araújo Pereira de Lucena


Franklin Araújo Pereira de Lucena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CENTRO EMPRESARIAL - 50.042-900 - JOÃO PESSOA - PB
Protocolo: 10.018462-0 DE 28/04/2010
Empresa: 25 2 0051395 9

VALDIR CHAVES FILHO
SUPERINTENDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2017 11:09:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 846898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2018 15:53:37 (hora local)**.

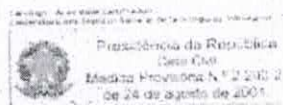
¹Código de Autenticação Digital: 81270611171549130677-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5dcbc591e6da046e9b9f6aa258e6ad4e3ea5e96a9b3b536da2e299cf7870c845934c1ec0cd31e12bd9084d106bc2e32d76f1018aec1638355fcf58c96c7e9ff



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "EXPANSÃO MEDICA LTDA - ME"

SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileira, natural de João Pessoa - Pb, solteira, nascida em 04.01.1983, empresária, CPF nº 009.789.214-96 e RG nº 2.628.072 2º via SSP/Pb, residente e domiciliada à Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - PB CEP 58042-140

FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, brasileiro, natural de Campina Grande - Pb, solteiro, nascido em 26.05.1974 empresário, CPF nº 918.753.584-04 e RG nº 1.482.138 2º via SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, nº 334 Tambauzinho João Pessoa - PB, CEP 58042-140;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **EXPANSÃO MEDICA LTDA - ME** com sede na Av. Marechal Almeida Barreto, nº 278 Centro, João Pessoa - PB CEP nº 58013-460 registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 252,00513959 pör despacho de 11.12.2009 e inscrita no CNPJ nº 11.392.682/0001-41, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comercio atacadista de produtos odontológicos, comercio atacadista de maquinas, aparelho e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos acrescentar comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLAUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade o sócio ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA, brasileiro, natural de João Pessoa - Pb, casado comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 023.277.164-20 e RG nº 128.016 SSP/Pb, residente e domiciliado a Av. Compositor Agustin Lara, nº 1617 Cristo Redentor João Pessoa - Pb CEP. 58071-141 e FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA, brasileira, natural de Campina Grande - Pb, divorciada, nascida em 24.04.1976, empresaria CPF nº 023.823.454-11 e RG nº 2.171.623 SSP/Pb, residente e domiciliado a Rua Luiz Lianza, nº 941 Expedicionários João Pessoa - Pb, cep. 58041-100

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia SUMAYA ARAUJO PEREIRA DE LUCENA, que cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio ora admitido ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA e a outra no valor de R\$ 5.800,00 para a sócia FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA e o sócio FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA que cede e transfere suas quotas de capital no valor R\$ 200,00 para a sócia FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA os sócios cedente declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

Franklin

Sumaya

Anubio



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "EXPANSÃO MEDICA LTDA - ME"

CLAUSULA QUARTA O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), continua inalterado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, ficara assim distribuído entre os sócios:
ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA com 14.000 quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA com 6.000 quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA: As demais clausulas do seu primitivo Contrato de Constituição, aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento 03 (três) vias.

João Pessoa, 29 de Abril de 2011.

Sumaya Araújo Pereira de Lucena
Sumaya Araújo Pereira de Lucena

Franklin Araújo Pereira de Lucena
Franklin Araújo Pereira de Lucena

Anubio Barbosa de Mesquita
Anubio Barbosa de Mesquita

Flavia Vieira Oliveira
Flavia Vieira Oliveira



6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRAÇÃO 1206/2011 SOB Nº 20110227719
 Rubrica: 111727719/15-6-2002011
 Inscrição nº 20.051.995 de
 MARIA DE FÁTIMA VIVIANCI
 SECRETÁRIA GERAL

Maria de Fátima Vivianci
 MARIA DE FÁTIMA VIVIANCI
 SECRETÁRIA GERAL

CARTÃO AZEVEDO BASTOS
 Autenticação Digital
 Cod. Autenticação: 8127081171489540484-3; Data: 08/11/2017 14:50:37
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF262706-8196;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP"

1º ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA, brasileiro, natural de João Pessoa - Pb, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº 128.016 SSP/PB e CPF nº 023.277.164-20, residente e domiciliado à Av. Compositor Agostim Lara, nº 1617 Cristo Redentor João Pessoa - Pb cep 58071-141;

2º FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA, brasileira, natural de Campina Grande - PB divorciada, nascida em 24/04/1976, empresária, portadora da RG 2.171.623 SSP/Pb e CPF nº 023.823.454-11, residente e domiciliada a Rua Luiz Lianza, nº 941 Expedicionários, João Pessoa - Pb, cep 58041-100;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP, com sede na Av. Marechal Almeida Barreto, nº 278 Centro, João Pessoa - Pb cep nº 58013-460 registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 252.00513959 pör despacho de 11.12.2009, e inscrita no CNPJ nº 11.392.682/0001-41, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede atual à Av. Marechal Almeida Barreto, nº 278 Centro João Pessoa - PB cep nº 58013-460, para a Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, nº 334 Tambauzinho, João Pessoa-PB Cep 58042-140.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA, que cede e transfere o total de suas quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio admitido HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA, brasileiro, natural de Olinda - PE, divorciado, nascido em 23.04.1975, empresário, portador da RG 4.813.401 SSP/PE e CPF nº 020.667.814-28, residente e domiciliado a Rua Fernando Delgado, nº 60 Tambiá, João Pessoa - Pb cep 58020-610. A sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que título for.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), continua inalterado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficara assim distribuído entre os sócios: ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA com 14.000 quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA com 6.000 quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "EXPANSÃO MEDICA LTDA- EPP"

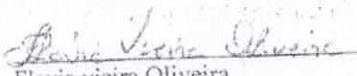
CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

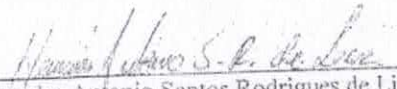
CLAUSULA SEXTA: As demais clausulas do seu primitivo Contrato de Constituição, aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento 03 (três) vias.


João Pessoa - Pb 27 de Agosto de 2012

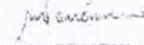

Anubio Barbosa de Mesquita


Flavia Vieira Oliveira


Hercules Antonio Santos Rodrigues de Lira



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2013 SOB Nº 20130370188
Protocolo: 13/037018-5 DE 07/08/2013
ENDEREÇO: 25 2 0051395 9
EXPANSÃO MEDICA LTDA EPP


MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2017 11:10:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 848505

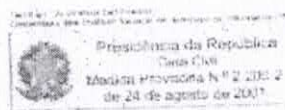
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2018 15:13:39 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81270811171449540484-1 a 81270811171449540484-5
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

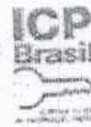
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5dcbc591e6da046e9b9f6aa258e6ad4ebbe0d7eaae016b9c163e77a056e189525934c1ec0cd31e12bd9084d106bc2e32756fbf60fd5914c144cadec6abe12843



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória N° 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP"**

1º ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº 128.016 SSP/PB e CPF nº 023.277.164-20, residente e domiciliado à Av. Compositor Agostim Lara, nº 1617 Cristo Redentor João Pessoa - PB CEP 58071-141;

2º HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA, brasileiro, natural de Olinda - PE, divorciado, nascido em 23.04.1975, empresário, portador da RG 4.813.401 SSP/PE e CPF nº 020.667.814-28, residente e domiciliado a Rua Fernando Delgado, nº 60 Tambiá, João Pessoa - PB CEP 58020-610

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, nº 334 Tambauzinho, João Pessoa - PB CEP nº 58042-140 registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba nº 252,00513959. pôr despacho de 11.12.2009, e inscrita no CNPJ nº 11.392.682/0001-41, resolvem, assim, alterar o Contrato Social;

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA**, que cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), continua inalterado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficara assim distribuído entre os sócios: **ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA** com 6.000 quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA** com 14.000 quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercido pelo o sócio **HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 15:11 SOB Nº 20160076544.
PROTOCOLO: 160076544 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600727156. NIRE: 25200513959.
EXPANSÃO MEDICA LTDA - - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.392.682/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXPANSAO MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPANSAO MEDICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.042-140	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPANSAOMEDICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3043-6261/ (83) 3241-7249
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2020 às 09:06:32 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7AB0.155B.BB60.4AAE

Emitida no dia 23/09/2020 às 11:31:23

Nome Empresarial:

EXPANSAO MEDICA LTDA

Endereço:

ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO

Bairro:

TAMBAUZINHO

Inscr. Estadual:

16.164.317-5

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

334

Complemento:

CEP:

58042-140

CNPJ/CPF:

11.392.682/0001-41

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.392.682/0001-41

Razão Social: EXPANSAO MEDICA LTDA

Nome Fantasia: EXPANSAO MEDICA

Certidão emitida às 08:54 de 09/09/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **T23Z.6WMg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPANSÃO MEDICA LTDA
CNPJ: 11.392.682/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:38:00 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.
Código de controle da certidão: **9FE7.C373.5B66.C934**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/09/2020
Hora: 11:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/061209

Nº de Controle de Autenticação

515.450.424.639

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 11392682000141		Nome do Contribuinte EXPANSÃO MEDICA LTDA-ME			
Endereço RUA ARQ HERMENEGILDO DI LASCIO		Número 00334	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042140	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

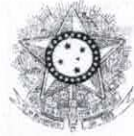
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 107388-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 23/09/2020 11:33:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPANSAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.392.682/0001-41

Certidão nº: 12028557/2020

Expedição: 26/05/2020, às 15:14:39

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPANSAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.392.682/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

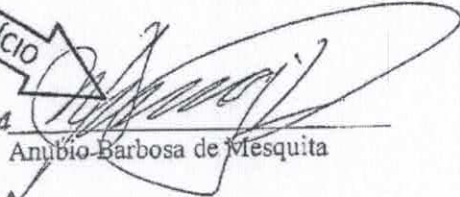
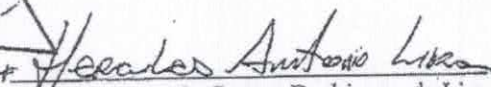
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"EXPANSÃO MEDICA LTDA- EPP"**

CLAUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As demais clausulas do seu primitivo Contrato de Constituição, aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento 03 (três) vias.

João Pessoa – Pb 09 de Junho de 2016

4º OFÍCIO

Anubio Barbosa de Mesquita
4º OFÍCIO

Hercules Antonio Santos Rodrigues de Lira

TRAVASSOS

4º TABELAMENTO DE NOTAS
CNPJ: 06.918.120/0001-00
CNP: 06.918.120-0000-00
CNP: 06.918.120-0000-00

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
ANUBIO BARBOSA DE MESQUITA.....
HERCULES ANTONIO SANTOS RODRIGUES DE LIRA.....
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 10/06/2016 14:07:01
Moniky de Aguiar Freitas - Escrivente
[2016-004164 JEMOL:RS 16,98 FAREM:RS 10,50-FEPU:RS 3,40 LBS:RS 0,84
SELO DIGITAL: ADJ34331-KONJ, ADJ34332-UPSH
Confira a Autenticidade em: <https://colodigital.tijub.pb.gov.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 15:11 SOB Nº 20160076544.
PROTOCOLO: 160076544 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600727156. NIRE: 25200513959.
EXPANSÃO MEDICA LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação